



Normas de Participação
Juntas de Freguesia/União de Freguesias
Feira da Vinha e do Vinho 2026

Artigo 1º

Objetivo

O presente caderno de encargos define as normas de funcionamento dos espaços destinados à instalação das Juntas de Freguesia/União de Freguesias, na **Feira da Vinha e do Vinho 2026**, organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor.

Artigo 2º

Período de Funcionamento

O Setor referente a Juntas de Freguesia/União de Freguesias decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame **Festival Anadia de Paixões - Feira da Vinha e do Vinho 2026, nos períodos de 19 (dezanove) a 21 (vinte e um) de junho de 2026 e de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) de junho de 2026, num total de 7 (sete) dias**. O recinto da feira encontra encerrado no período de 22 a 24 de junho.

Artigo 3º

Horário de Funcionamento

1. O Setor referente às Juntas de Freguesia/União de Freguesias respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.
2. O horário para reposição de stocks é o seguinte:
 - a) Quinta-feira e sexta-feira: 9h00 às 17h00;
 - b) Sábado: 9h00 às 15h00;
 - c) Domingo: 9h00 às 13h00.

Artigo 4º

Dimensão e tipo de Stand

1. A zona destinada ao setor das Juntas de Freguesia/União de Freguesias é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m e serão fornecidos pelos serviços do Município de Anadia.

Artigo 5º

Preços e Taxas de Ocupação

1. A participação da Junta de Freguesia/União de Freguesias com um só módulo 3x3m, com uma frente, é gratuita.
2. Nos casos em que a Junta de Freguesia/União de Freguesias pretenda mais módulos, o valor dos mesmos é de 100€/módulo 3x3m, com uma frente, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6º

Condições de Participação

1. Serão convidadas todas as Juntas de Freguesia/União de Freguesias do concelho de Anadia a apresentar proposta para participarem na **Feira da Vinha e do Vinho 2026**.
2. Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:
 - a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
 - b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.
3. As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 30 de maio de 2026 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Anadia, no setor de Gestão Documental, enviadas por via postal para a morada do Município de Anadia ou para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-anadia.pt
4. Após receção da fatura, o expositor tem o prazo de três dias (3 de junho) para efetuar o pagamento do valor do stand e/ou área livre de exposição (acrescido do IVA à taxa legal em vigor).
5. **A inscrição no certame só é validada após o pagamento da mesma, se a ela houver lugar.**
6. Os expositores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do dia 16 de junho de 2026 (segunda-feira), no secretariado situado no recinto do **Feira da Vinha e do Vinho 2026**
7. A participação no certame só estará garantida após o preenchimento da ficha de inscrição e, se for o caso, do pagamento do/s stand/s e frente(s) solicitado(s).

Artigo 7º

Formas de Pagamento

1. O pagamento deverá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, até ao dia 2 de junho de 2026 (dias úteis das 8h30 – 16h00).

2. A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue no Setor de Gestão Documental da Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico (geral@cm-anadia.pt), com a indicação do nome do stand e/ou área livre de exposição a que corresponde.
3. Não será autorizada a montagem do(s) *stand(s)* nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) comprovativos(s) de pagamento.

Artigo 8º

Critério de Ordenação das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias

Cabe aos serviços do Município de Anadia a ordenação dos Expositores.

Artigo 9º

Período de Montagem e Desmontagem

1. A montagem/ocupação dos stands pelos expositores é realizada durante os dias 17 e 18 de junho de 2026, no horário das 8h30 às 20h00.
2. A desmontagem/desocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 29 e 30 de junho de 2026, até às 20h00.
3. A partir das 20h00 do dia 30 de junho de 2026, o Município de Anadia, entidade que organiza a **Feira da Vinha e do Vinho**, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada stand/expositor.

Artigo 10º

Direitos das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias

1. As *Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias* terão o direito, por Módulo (3x3m) a:
 - a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m;
 - b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
 - c) Energia elétrica de alimentação ao *stand*;
 - d) Água potável, em *stand* comum, numa zona próxima do respetivo expositor;
 - e) Placa frontal no módulo com o nome do Expositor (*lettering*);
 - f) 5 (cinco) Livre-trânsitos por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por Junta de Freguesia/União de Freguesias, independentemente do número de módulos.

Artigo 11º

Deveres das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias

1. É da responsabilidade das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias:
 - a) Decorar o espaço que lhes foi atribuído;
 - b) Manter o espaço, a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
 - c) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
 - d) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.

Artigo 12º

Produtos

1. A lista dos produtos que cada Junta de Freguesia/União de Freguesias vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de inscrição.
2. Não é permitido a venda de bebidas e/ou comidas de qualquer natureza nestes espaços, salvo sob prévio consentimento do Município de Anadia.

Artigo 13º

Segurança

1. É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral do **Feira da Vinha e do Vinho 2026**;
2. Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;
3. Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu espaço.

Artigo 14º

Coimas

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

1. Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

- a) Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;
 - b) Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia
 - c) Infração ao artigo 11º, c) do presente Caderno de Encargos – 1000€
 - d) Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€
 - e) Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€
 - f) O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€, à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração
2. Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia, consoante a gravidade da infração

Artigo 15º

Erros e omissões

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.